2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação/Estágio	CAMB	A	1 620							40		60	

14 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312315818

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 9705/2019

Sob proposta da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Sistemas de Informação Geográfica, agora designado por Sistemas de Informação Geográfica em Ciências Agronómicas e Florestais, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 60 de 26 de março, Despacho n.º 8677/2009. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de setembro de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5357/2016, e registada com o número R/A-Ef 2201/2011/AL01 de 18 de janeiro de 2018.

23/05/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Sistemas de Informação Geográfica em Ciências Agronómicas e Florestais

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Sistemas de Informação Geográfica em Ciências Agronómicas e Florestais.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Este Curso tem como principais objetivos:

a) dotar profissionais licenciados com competências no levantamento, registo, gestão e manipulação de informação georreferenciada, com recurso à tecnologia dos Sistemas de Informação Geográfica e das ferramentas associadas, através de um ensino assente numa forte componente teórico-prática, e complementar o conhecimento prático adquirido no primeiro ciclo;

b) satisfazer as necessidades de atualização científica e técnica de profissionais que desenvolvam as suas atividades na área tecnológica dos Sistemas de Informação Geográfica;

c) demonstrar como se pode derivar nova informação e analisar a relação entre o tema ou o fenómeno em estudo e a posição geográfica das ocorrências e da informação recolhida no território;

d) apresentar as enormes potencialidades de aplicação da Geomática à gestão de projetos concretos, no sector dos recursos naturais, onde se insere o sector agroflorestal, demonstrando a importância e a relevância em saber recolher e utilizar informação georreferenciada.

e) apresentar as etapas inerentes à construção de um SIG, bem como as fases subsequentes, ligadas à atualização, gestão e manipulação da informação.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação, de relatório ou de projeto.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS confere um curso de especialização:

Introdução aos sistemas de informação geográfica, conceção e gestão;
Funcionalidades dos sistemas de informação geográfica;
Bases de dados;
Os SIG aplicados à gestão agroflorestal;
Seminário I
Deteção remota;
Análise espacial e de modelos raster;
SIG de precisão em atividades agrícolas e florestais;
Análise e visualização 3D;
Seminário II;
Opção I;
Opção II.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Sistemas de Informação Geográfica em Ciências Agronómicas e Florestais

5 — Área científica predominante: Gestão de Informação Georreferenciada

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais (1)
Ciências Informáticas.	CI	33	12
Arquitetura e Urbanismo	ARQ	3	-
Ciências Informáticas/Ciências da Terra	CI/CT	9	6
Ciências da Terra	CT	-	18
Ciências de Computação	CC	3	-
Dissertação.	CI/CT	60	-
Subtotal		108	12
Total		120	

1) O número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma, é de 12

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)							
				T	TP	PL	TC	S	OT		
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica, Conceção e Gestão.	CI	1.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	
Funcionalidades dos Sistemas de Informação Geográfica.	CI	1.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	
Bases de Dados	CI	1.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	
Os SIG aplicados à Gestão Agroflorestal.	CI/CT	1.º Semestre	81	7	15	–	–	4	4	3	
Planeamento e Ordenamento de Território e Ecossistemas.	CT	1.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	Opção I
Aquisição de Dados via DGPS e Estação Total	CI/CT	1.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	Opção I
Cartografia Temática e Disponibilização de Informação Geográfica na WEB.	CI	1.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	Opção I
Seminário I — Os SIG no Ordenamento Urbano e Ordenamento de Território.	ARQ	1.º Semestre	81	7	15	–	–	4	4	3	

1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) o estudante deverá realizar uma da UC´s indicadas como opção I.

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)							
				T	TP	PL	TC	S	OT		
Deteção Remota	CI	2.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	
Análise Espacial e de Modelos Raster	CI	2.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	
SIG de Precisão em Atividades Agrícolas e Florestais.	CI/CT	2.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	
Análise e Visualização 3D	CI	2.º Semestre	81	–	15	–	–	4	4	3	
Gestão de Redes de Infraestruturas, Equipamentos e da Mobilidade.	CT	2.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	Opção II
Aplicações SIG em Gestão de Recursos Naturais.	CT	2.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	Opção II
Validação de SIG e Sistemas Móveis de Informação Geográfica (MGIS).	CI	2.º Semestre	162	–	15	30	12	4	8	6	Opção II
Seminário II — Normas de Apresentação de Bibliografia. Elaboração de Artigos e da Dissertação de Mestrado.	CC	2.º Semestre	81	7	15	–	–	4	4	3	

1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) o estudante deverá realizar uma da UC´s indicadas como opção II.

QUADRO N.º 4

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4) — OT		
Dissertação de Mestrado, Relatório ou Projeto	CI/CT	1.º Semestre	810	30	30	
Dissertação de Mestrado, Relatório ou Projeto	CI/CT	2.º Semestre	810	30	30	

1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) indicar sempre que a UC for optativa.

312327725

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 5432/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, homologo a alteração aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano letivo 2018/2019, relativa à nova designação, estrutura curricular e ao plano de estudos, do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Comunicação e Jornalismo (publicado com a designação de licenciatura em Tecnologias da Comunicação através do Despacho 15350-AB/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho), procedendo-se à sua republicação. A presente alteração foi apreciada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º ACEF/1415/16302), que acreditou o ciclo de estudos. A Direcção-Geral do Ensino Superior registou a alteração do ciclo de estudos com o n.º R/A-Ef 274/2011/AL01 em 25 de maio de 2018.

21 de maio de 2019. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Comunicação e Jornalismo
5 — Área científica predominante: Principal: Audiovisuais e Produção do Média, Secundária: Jornalismo e Reportagem
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Audiovisuais e Produção dos Média	APM	66	
Jornalismo e Reportagem	JR	48	
Direito	D	6	
História	H	6	
Economia	E	6	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	6	
Ciências Empresariais	CE	6	
Língua e Literatura Materna	LLM	6	
Sociologia e Outros Estudos	SOE	12	
Ciência Politica e Cidadania	CPC	6	
Marketing e Publicidade	MP	12	
Subtotal		180	
Total		180	